PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600271-28.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.243

(29/07/2022)

Promove alterações na Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento da Secretaria desta Corte (Resolução TRE/AL nº 15.904/2018), em decorrência da aprovação da Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10.05.2022, que promoveu alterações na estrutura orgânica de unidades da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95/1988;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0005416-73.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 4º, inciso V, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

V - SECRETARIA JUDICIÁRIA (SJ):

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

a.1) Assistência VI;

b) Assessoria de Pesquisa e Biblioteconomia (APB);

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿.."

II - o art. 50, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I

Da Assessoria de Pesquisa e Biblioteconomia da Secretaria Judiciária

Art.50 À Assessoria de Pesquisa e Biblioteconomia da Secretaria Judiciária compete:

I - promover estudos e analisar proposições sobre a estrutura da Secretaria Judiciária, submetendo-os à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

II - pesquisar e acompanhar a atualização da jurisprudência dos Tribunais Superiores;

III - realizar pesquisa de legislação e doutrina de interesse do serviço, bem como quaisquer estudos de

ordem jurídica, submetendo o resultado ao crivo do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

IV - assessorar e supervisionar as atividades inerentes à gestão da Biblioteca do TRE/AL;

V - executar atividades de seleção, catalogação, classificação e indexação do acervo bibliográfico do Órgão;

VI - supervisionar as atividades relacionadas à aquisição, registro, manutenção e conservação do acervo bibliográfico deste TRE/AL;

VII - elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informação técnica, relacionados à área de biblioteconomia;

VIII - executar atividades relacionadas ao planejamento e monitoramento de projetos, programas e planos de ação próprios da Biblioteca deste Tribunal;

IX - executar quaisquer atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito de suas atribuições, determinadas pelo(a) Secretário(a) Judiciário(a)."

III - incluir os incisos XXIV a XXVI, ao art. 51, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, com a seguinte redação:

"Art. 51 ¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

XXIV - providenciar as requisições de materiais de consumo e permanente para utilização no âmbito do Gabinete da Secretaria Judiciária;

XXV - providenciar a abertura dos chamados relativos à requisição de serviços para o Gabinete da Secretaria Judiciária;

XXVI - efetuar o registro no Sistema SEJUDWEB, relativo aos processos julgados judiciais e administrativos, bem como o controle da numeração das Resoluções."

IV - Incluir a Seção II-A e o art. 51-A, ao Capítulo V (Da Secretaria Judiciária), da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, com a seguinte redação:

"Seção II-A

Da Assistência VI da Secretaria Judiciária

Art. 51-A. À Assistência VI da Secretaria Judiciária compete:

I - assessorar o(a) Secretário(a) Judiciário(a) na definição de planos de ação e na fixação de diretrizes;

II - analisar propostas de regulamentação dos serviços afetos a cada uma das Coordenadorias;

III - assistir o(a) Secretário(a) Judiciário(a) na coordenação do processo de planejamento estratégico da Secretaria;

IV - promover estudos, analisar proposições e apresentar projetos sobre a estrutura da Secretaria Judiciária;

V - auxiliar o(a) Secretário(a) no desempenho de suas atribuições legais, bem como prestar-lhe suporte nos assuntos de natureza jurídico-administrativa;

VI - elaborar propostas de regulamentação dos serviços administrativos da Secretaria;

VII - elaborar, propor e acompanhar projetos e programas voltados para a gestão de qualidade;

VIII - acompanhar, junto às Unidades Administrativas do Tribunal, a implementação das ações necessárias à consecução dos objetivos definidos no plano estratégico que digam respeito à Secretaria;

IX - coordenar projetos sobre racionalização de métodos, procedimentos e rotinas a serem implantados nas unidades da Secretaria;

X - propor os ajustes necessários no plano estratégico para a consecução dos objetivos institucionais;

XI - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas no âmbito da Secretaria;

XII - examinar a legalidade das propostas de atos, instruções e regulamentos da Secretaria Judiciária, visando à aplicação uniforme das normas;

XIII - assessorar o(a) Secretário(a) na proposição de atos normativos que facilitem o entendimento e a aplicação da legislação eleitoral;

XIV - acompanhar as sessões plenárias, prestando suporte aos Membros da Corte, ao Secretário da Sessão e ao Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários;

XV - controlar em sistema próprio e informar os números das resoluções a serem conferidas em Sessão;

XVI - confeccionar a sugestão de calendário mensal das sessões ordinárias, de acordo com as datas propostas pelo(a) Secretário(a) Judiciário(a); (nova redação, fornecida pelo art. 1º da Resolução TRE/AL nº 16.130, de 11/05/2021);

XVII - realizar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico que sejam pertinentes e que guardem conformidade com as ações desenvolvidas na unidade."

V - incluir os incisos XXVI a XXXIII, ao art. 56, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, com a seguinte redação:

"Art. 56 ¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿..

XXVI - levantar, consolidar e encaminhar os dados estatísticos processuais solicitados no âmbito do 2º Grau, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

XXVII - levantar, consolidar e encaminhar mensalmente à AGE todos os dados relativos às Metas Nacionais, no âmbito do 2º Grau, de responsabilidade da Secretaria Judiciária, para posterior remessa ao Conselho Nacional de Justiça, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

XXVIII - levantar, consolidar e encaminhar mensalmente ao Conselho Nacional de Justiça todos os dados relativos aos passos do Módulo de Produtividade das Serventias e Magistrados no âmbito do 2º Grau, de responsabilidade da Secretaria Judiciária, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a);

XXIX - levantar, consolidar e encaminhar semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça todos os dados relativos à Justiça em Números no âmbito do 2º Grau, após submeter ao crivo do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

XXX - levantar, consolidar e encaminhar semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça todos os dados relativos aos Indicadores no âmbito do 2º Grau, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);

XXXI - controlar e elaborar Relatório Mensal, por relator, dos processos em tramitação neste Tribunal, e

encaminhar ao(à) Secretário(a) Judiciário(a);

XXXII - correção das pendências e saneamento do DataJud;

XXXIII - fazer o levantamento e providenciar as publicações mensais no Portal Transparência do CNJ, relativas à produtividade e frequência dos magistrados."

VI - alterar o inciso V, do art. 60, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.60 ¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿

V - proceder à edição e publicação do Diário da Justiça Eleitoral;"

VII - incluir os incisos XVIII a XX, ao art. 60, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, com a seguinte redação:

"Art.60 ¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿

¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿¿

XVIII - planejar a elaboração do orçamento anual referente à unidade administrativa;

XIX - gerir a execução do orçamento anual;

XX - proceder à gestão, fiscalização dos contratos dedicados à unidade."

Art. 2º Ficam revogados os incisos IX, XXI, XXII e XXIII, do art. 51; e XXI, do art. 56, todos referentes à Resolução TRE/AL nº 15.904/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente